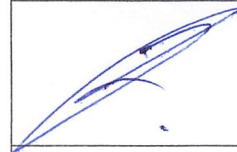




Prefeitura Municipal de Igarapava

Página 1 de 5



TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 04/2021 – SMS

2º Aditivo ao Convênio 04/2021 – SMS, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE IGARAPAVA**, através da Diretoria Municipal de Saúde de Igarapava e a **SANTA CASA DE IGARAPAVA**, para as ações de saúde exclusiva do enfrentamento do Coronavirus – COVID-19.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE IGARAPAVA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Dr. Gabriel Vilela, nº 413, na cidade de Igarapava/SP, inscrito no CNPJ sob n. 45.324.290/0001-67, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal Exmo. **JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 23.646.285 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 162.070.128-60, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Igarapava, Estado de São Paulo, através do **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA**, representada por seu titular, Gestor Municipal do SUS, nos Termos da Lei 8080/90, Diretoria Municipal de Saúde, pelo diretor **LUIZ CARLOS VERGARA PEREIRA**, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG n. 10.378.851-4 – CPF: 038.109.908-33, residente na Rua Capitão Anselmo de Barcelos, 576- Vila Gomes, na cidade de Igarapava-SP, doravante denominado simplesmente **CONVENENTE** e de outro lado a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 49.376.858/0001-44, registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 30.418, declarada como entidade de Utilidade Pública Federal mediante o Decreto 86.431 de 02/10/1981, e também, reconhecida como entidade de Utilidade Pública Estadual pelas vias do processo 6.848 de 19/07/62 e também, declarada de Utilidade Pública Municipal 7.360 de 26/08/60, detentora do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social CEBAS, conforme regramentos próprios, com sede à Rua Coronel Francisco Martins, n. 769, por seu representante legal e



Prefeitura Municipal de Igarapava

Página 2 de 5

interventor **MARCELO ORMENEZE**, brasileiro, contador, divorciado, portador do RG 23.981.936-6 - SSP-SP e do CPF: 138.756.698-94 doravante denominado simplesmente **CONVENIADA**, considerando o integral teor do que consta no Processo Administrativo nº 05/2021 - SMS, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO** com fundamento na Constituição Federal, em especial nos artigos 196 e seguintes, as Leis Federais n.º 8.080/1990, 8.142/1990, 8.666/1993 e alterações posteriores, Portaria GM MS 188 de 04/02/2020, Portaria MS/GM 1666 de 01/07/2020; Portaria MS/GM nº 851 de 30/04/2021, Portaria GM 1453 de 26.06.2021, Decretos Municipais nº 2.157 de 23/07/2019, 2.206 de 16/01/2020, 2.226 de 17/03/2020, 2.289 de 14/07/2020, 2.376 de 11/01/2021, Decreto Municipal 2.464 de 07/07/2021 e demais disposições legais aplicáveis referentes ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO PRESENTE ADITIVO

1.1 Fica prorrogada a vigência do Convênio 04/2021 – SMS que tem por objeto promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região DRS VIII mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com CUSTEIO e GERENCIAMENTO dos 10 leitos de UTI, destinados ao atendimento de Pacientes portadores do Coronavírus (COVID 19) na Santa Casa de Igarapava, conforme Plano de Trabalho 012/2021 – de 12 de julho de 2021, que integra o presente, onde o plano de trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela Conveniada e parecer técnico favorável do Departamento Municipal de Saúde de Igarapava.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS VALORES

2.1 Para execução deste termo de aditivo de convênio serão destinados recursos financeiros, no montante global de R\$ 746.666,67 (setecentos e quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) onerando a seguinte classificação orçamentária:



Prefeitura Municipal de Igarapava

Página 3 de 5



Valor global estimado em R\$ 746.666,67

02 Executivo

02 04 Departamento de Saúde

02 04 01 Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 301.0150 Ações Médicas Básicas (UBS)

10. 301.0150.2355.0000 COVID - Portaria GM/MS 1453 (Rec Federal)

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ

F.R 0.05.18 - 312.035 Coronavírus - Portaria 1453 **(Federal) Ficha 700**

02 Executivo

02 04 Departamento de Saúde

02 04 01 Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 301.0150 Ações Médicas Básicas (UBS)

10. 301.0150.2342.0000 Repasse Federal - Portaria 1666/20

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ

F.R 0.05.13 - 312.017 Covid - Rec Fed - Portaria 1666/20 **(Federal)**

Ficha 687

02 Executivo

02 04 Departamento de Saúde

02 04 01 Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 301.0150 Ações Médicas Básicas (UBS)

10. 301.0150.2356.0000 COVID - Resolução SS 107 (Recurso Estadual)

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ

F.R 0.02.19 - 312.036 Coronavirus - Resolução SS 107

Ficha 699





Prefeitura Municipal de Igarapava

Página 4 de 5

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência do presente Termo Aditivo de Convênio será de 30 (trinta) dias, compreendido no período de **18 de julho de 2021 a 16 de agosto de 2021**.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO DE PAGAMENTO

PARAGRAFO ÚNICO - Os pagamentos/repasses relativos aos serviços prestados e faturados com base nesse Termo Aditivo de Convênio e respectivo Plano de Trabalho serão feitos na forma dos prazos que seguem:

I - O Recurso Federal – oriundo da Portaria GM/MS 1453 de 26/06/2021, no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) será repassado à CONVENIADA no prazo máximo de dez dias após a assinatura deste termo de aditivo de convênio (Banco do Brasil - Agência 8670-.3 – conta corrente – 356-5.)

II - O recurso oriundo da Portaria MS/GM 1666 de 01/07/2020 no valor de R\$ 166.666,67 (seiscentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e sete centavos), por se tratar de recurso federal , será repassado na mesma data e mesma conta do valor do recurso federal (Banco do Brasil - Agência 8670-.3 – conta corrente – 356-5.)

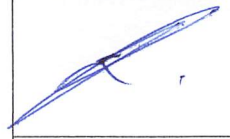
III – O recurso oriundo da Resolução SS 107 de 14/07/2021 no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) de origem estadual será repassado após 05 dias do repasse das parcelas federais, (Banco do Brasil - Agência 8670-.3 – conta corrente – 20.109-X)

IV – Os recursos que não forem utilizados dentro do prazo de vigência do convênio poderão ser utilizados nos exercícios futuros, desde que tenha instrumento vigente, devendo ser apresentado justificativa da não execução e plano de execução para apostilamento.



Prefeitura Municipal de Igarapava

Página 5 de 5

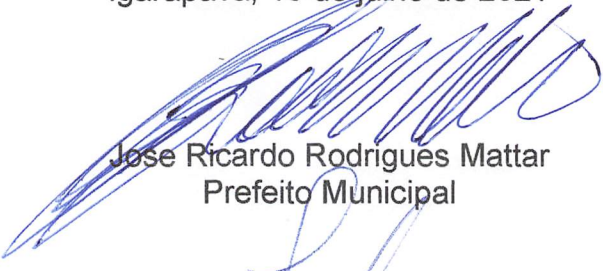


CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO E DA INALTERABILIDADE

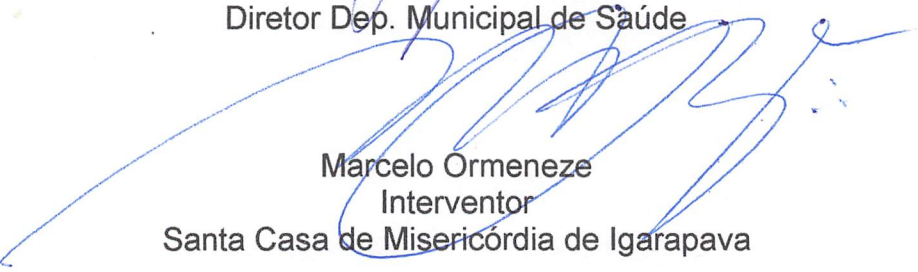
3.1 - Permanecem reiteradas, ratificadas e em plena vigência todas demais cláusulas do Termo de Convênio original celebrado entre os convenientes;

E assim, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente termo aditivo de convênio assinado, em 02 (duas) vias, pelos representantes da CONVENENTE e da CONVENIADA e Testemunhas, para publicação e execução.

Igarapava, 16 de julho de 2021


Jose Ricardo Rodrigues Mattar
Prefeito Municipal


Luiz Carlos Vergara Pereira
Diretor Dep. Municipal de Saúde


Marcelo Ormeneze
Interventor
Santa Casa de Misericórdia de Igarapava

TESTEMUNHAS:

1. Nome: MARIO CORAR do BOMFIM RG nº 10439088

2. Nome: J. H. Paiva RG nº 23.540.083-4